CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 613 DE 2 DE OUTUBRO DE 1.975

Abre crédito Especial, na Contadoria Municipal no valor de Cr$ 8.000,00, para - pagamento de serviços de terceiros.

A CÂMARA MUNCIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para pagamento de serviços especializados, na elaboração, marcação, desenho, do - Mapa Rodoviário Municipal.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente a saber:

4000.42- DESPESAS DE CAPITAL= F.R.N.

4100.42 INVESTIMENTOS

4130.42 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Veiculos de Tração Motora. . . . . Cr$ 8.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 2 DE OUTUBRO 1.975

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário